LEI Nº 1.303 DE 1º DE OUTUBRO DE 2013

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial."

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria Municipal de Finanças, um crédito especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a saber:

01. PODER LEGISLATIVO
01.01 CÂMARA MUNICIPAL
01.01.02 SECRETARIA DA CÂMARA
449051.00 01.031.0001.2.002 – Obras e Instalações **R$ 15.000,00**

Art. 2º Fica parcialmente anulada a seguinte dotação do orçamento vigente:

01. PODER LEGISLATIVO
01.02 CÂMARA MUNICIPAL
01.01.02 SECRETARIA DA CÂMARA
339039.00 01.031.0001.2.002 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica **R$ 15.000,00**

Art. 3º O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária de que trata o art. 2º.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, ao 1º de outubro de 2013.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 1º de outubro de 2013.

MAURÍCIO PETERNELLA CAMACHO
Diretor de Administração

DECRETO Nº 2.038 DE 1º DE OUTUBRO DE 2013

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial."

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº 1.303 de 1º de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Diretoria Municipal de Finanças, um crédito especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a saber:

01. PODER LEGISLATIVO
01.01 CÂMARA MUNICIPAL
01.01.02 SECRETARIA DA CÂMARA
449051.00 01.031.0001.2.002 – Obras e Instalações **RS 15.000,00**

Art. 2º Fica parcialmente anulada a seguinte dotação do orçamento vigente:

01. PODER LEGISLATIVO
01.02 CÂMARA MUNICIPAL
01.01.02 SECRETARIA DA CÂMARA
339039.00 01.031.0001.2.002 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica **RS 15.000,00**

Art. 3º O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária de que trata o art. 2º.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 1º de outubro de 2013.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 1º de outubro de 2013.

MAURÍCIO PETERNELLA CAMACHO
Diretor de Administração